



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

Lei Municipal nº 1.642 de 18 de maio de 2022

(Projeto de Lei nº 037/2022 de Autoria do Legislativo).

Prefeitura Municipal de Canarana - MT
PUBLICADO E AFIIXADO NO LUGAR
DE COSTUME
13.05.2022

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Apoio Cultural a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana na Forma de Subvenção Social.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, com fundamento na Resolução de Consulta nº 23/2017 - TP do TCE/MT, a conceder subvenção social à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana "Rádio Vida Nova FM", com sede na Rua Tenente Portela nº 477, Bairro Centro, Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.073/0001-40.

Art. 2º - O valor da subvenção será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária, como filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, e espaço na programação da emissora para entrevistas com os vereadores antes ou após cada sessão, trazendo aos munícipes as informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A Associação deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática.

01 - Câmara Municipal de Canarana.

001 - Câmara Municipal de Canarana

01 - Legislativo

031 - Ação Legislativa

0001 - Processo legislativo

2002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com legislativo

Rua Miraguai, 228 - Fone Fax (66) 3478-1200 - CEP 78640-000 - Canarana - Mato Grosso



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

33.50.43 - Subvenção Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de maio de 2022.


Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão".

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Canarana**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo José Gonçalves, portador do CPF nº. 025 808 008-67, Carteira de Identidade nº. 17520414-7 expedida pela SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana - Rádio FM**, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. _____, de _____ de 2022, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº _____, de _____ de 2022, Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a Câmara Municipal repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Específica para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II - Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da Instrução Normativa SCV N° 01/2013 - Versão 01.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

- 01 - Câmara Municipal de Canarana
 - 001 - Câmara Municipal de Canarana
 - 01 - Legislativo
 - 031 - Ação Legislativa
 - 0001 - Processo Legislativo
 - 2002 - Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo
 - 33.50.43 - Subvenção Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até __/__/__ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada por se tratar de entidade sem fins lucrativos fica dispensada das vedações da Instrução Normativa 01/2013, art. 24, incisos I e VII e deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Canarana

CNPJ 15.023.922/0001-91

intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana, ____ de _____ de 2022.

Presidente Da Câmara Municipal

**Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT - Rádio
FM**

Entidade

Testemunhas:

1. _____ 2. _____
CPF: _____ CPF: _____

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 394/2022****De 30 de Maio de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **ADAIL DE SOUSA GONÇALVES**, servidor no cargo de Gerente de Obras, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 082/2022 – Pregão Presencial nº 021/2022** – cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de propaganda volante para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificação do edital.**Art. 2º** - Nomear **ALEX FERREIRA DE SOUSA**, no cargo de Diretor de Tributação, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 374/2022****De 23 de Maio de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **EDIVAN COLOMBRO** e Suplente **EZEQUIAS MAGALHÃES DE LIMA**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Administração e Serviços Gerais e Finanças, Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS** e Suplente **MADALAI-NE TEREZINHA STRAGLIOTTO**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH** e Suplente **DANIELLI LUIZ DA SILVA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **JOSILENE PINHEIRO DA SILVA** e Suplente **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **DAIANA DA ROSA MORAIS** e Suplente **FABIANO REZENDE CORREA** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, Designar **CARLOS VILMAR IJANSON ALMEIDA** e Suplente **THATIANA TIMO CARNEIRO DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Designar **GABRIEL KASPRZAK DA SILVA** e Suplente **ROBERTO FERNANDES SALES**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao **Processo nº 071/2022 – Pregão Presencial nº 018/2022** - cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de lubrificantes e outros para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Canarana-MT, conforme especificação do edital.**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 291/2022 de 25/04/2022.**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 376/2022****De 23 de Maio de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** - Designar **FELIPE RODRIGUES MOREIRA**, servidor no cargo de Assessor Técnico em Agropecuária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 084/2022 – Pregão Eletrônico nº 004/2022** – cujo objeto o Registro de Preço para futura e eventual aquisição de implementos agrícolas, conforme especificações do edital.**Art. 2º** - Nomear **MARCIELLY RHAIRA PIOVESAN COSTA**, no cargo de Chefe da Unidade de Agricultura e Pecuária, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de Maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 397/2022****De 30 de Maio de 2022.**

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.**RESOLVE:****Art. 1º** Designar **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, servidor no cargo de Engenheiro Civil, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 086/2022 – Carta Convite nº 004/2022** – cujo objeto é a contratação de empresa para a reforma do Parque de Exposições Luiz Cancian conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, projetos arquitetônicos e especificações técnicas, conforme especificação do edital.**Art. 2º** - Nomear **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Assessor de Urbanismo, como suplente de Fiscal do referido Contrato.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 30 de Maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria**Prefeito Municipal****LEI MUNICIPAL Nº 1.642 DE 18 DE MAIO DE 2022****Lei Municipal nº 1.642 de 18 de maio de 2022**

(Projeto de Lei nº 037/2022 de Autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Apoio Cultural a Associação Comunitária Vida Nova de Canarana na Forma de Subvenção Social.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, com fundamento na Resolução de Consulta nº 23/2017 – TP do TCE/MT, a conceder subvenção social à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana “Rádio Vida Nova FM”, com sede na Rua Tenente Portela nº 477, Bairro Centro, Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.073/0001-40.

Art. 2º – O valor da subvenção será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal a título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária, como filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, e espaço na programação da emissora para entrevistas com os vereadores antes ou após cada sessão, trazendo aos munícipes as informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A Associação deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática.

01 – Câmara Municipal de Canarana.

001 – Câmara Municipal de Canarana

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo legislativo

2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com legislativo

33.50.43 – Subvenção Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

“Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão”.

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Canarana**, inscrito no CNPJ sob nº. 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo José Gonçalves, portador do CPF nº. 025.808.008-67, Carteira de Identidade nº. 17520414-7 expedida pela SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM**, inscrita no CNPJ nº. 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº. _____, de _____ de 2022, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto conveniado, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº _____, de _____ de

_____ de 2022, Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a Câmara Municipal repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Específica para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa; II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida; III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da Instrução Normativa SCV Nº 01/2013 – Versão 01.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Canarana

001 – Câmara Municipal de Canarana

01 – Legislativo

031 – Ação Legislativa

0001 – Processo Legislativo

2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo

33.50.43 – Subvenção Sociais

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações. II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até ____/____/____ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os partícipes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada por se tratar de entidade sem fins lucrativos fica dispensada das vedações da Instrução Normativa 01/2013, art. 24, incisos I e VII e deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana, ____ de ____ de 2022.

Presidente Da Câmara Municipal

Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT – Rádio FM

Entidade

Testemunhas:

1. 2.

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA-DRH Nº 333 DE 03 DE JUNHO DE 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre concessão Licença para Tratamento de Saúde dos Servidores Municipais e dá outras providências.

MARIA DAS DORES DA COSTA, Secretária Municipal de Educação do Município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 118 da Lei Municipal nº 892/2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no atestado apresentado pela servidora FABRICIA BARBOSA DA SILVA matrícula nº 4536, cargo Professora na data 03 de junho de 2022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concede licença para tratamento da própria saúde do dia 31 de maio de 2022 ao dia 01 de junho de 2022 totalizando 02 dias.

Art. 2º - Publica-se, Registre-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

MARIA DAS DORES DA COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 010/2017

GABINETE PORTARIA Nº 205/2022.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o Pregão Eletrônico nº 010/2021;

CONSIDERANDO a Ata de Registro de Preços nº 066/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 6907/2021 e 6914/2021;

CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial nº 64/2022.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.182/2019 e a Lei Federal nº 8.666/1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa promitente fornecedora PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.492.887/0001-31, para apurar o descumprimento da Ata de Registro de Preços quanto ao prazo de entrega e qualidade/ condições dos produtos solicitados por meio das Requisições de Compra nº 6907/2021 e 6914/2021.

Parágrafo único. No curso do processo administrativo disciplinar fica resguardado o direito a ampla defesa e contraditório, estando a empresa sujeita às penalidades prevista na Lei Municipal nº 1.182/2019 e a Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria nº 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 02 de junho de 2022.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 74/2022

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CARLINDA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob nº. 01.617.905/0001-78, com sede na Avenida Tancredo Neves, s/n, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000, neste ato representada pela sua Prefeita, Sra. CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1165982-3 SSP/MT, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº. 854.225.171-72, residente e domiciliado na Estrada F Comunidade São Francisco, Zona Rural, Município de Carlinda/MT, CEP: 78.587-000.

NOTIFICADA: RONTA COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 26.583.542/0001-28, estabelecida na Avenida Ludovico da Riva Neto, nº 1122, no município de Alta Floresta/MT, CEP 78.580-000.

CONSIDERANDO o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021;

CONSIDERANDO a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021;

CONSIDERANDO as Requisições de Compra nº 1194/2022, 1195/2022, 1196/2022, 1197/2022, 1198/2022, 1199/2022 e 1200/2022;

CONSIDERANDO a Cláusula Quinta, da Entrega e do Prazo, item 5.1 e seguintes, e Cláusula Sexta, das Obrigações, item 6.2 e subitens da Ata de Registros de Preços, a seguir transcritos:

CLÁUSULA QUINTA DA ENTREGA E DO PRAZO 5.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos na quantidade e especificações contidas na solicitação da Secretaria competente, conforme solicitado pelo departamento responsável da PREFEITURA. 5.2. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI
Objeto: Aditar o PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 006/2022-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística e a empresa MAMORÉ CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE EIRELI, para mais 57 (cinquenta e sete) dias.

Cáceres – MT, 03 de junho

Demis Rogério Rodrigues Costa
Secretário Mun. De Infraestrutura e Logística em Substituição

ASSESSORIA TECNICA I
Extrato do 18º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Administrativo

n.º 165/2017-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT
Contratada: GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES

LTDA

Objeto: Aditar o PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO do Contrato Administrativo nº 165/2017 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa GECON GESTÃO EM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, para mais 90 (noventa) dias.

Cáceres – MT, 03 de junho de 2022

Liamara Rodrigues da Silva
Secretária Mun. de Educação

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 COM REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Abertura de processo licitatório através de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços de locação de Caminhão Caçamba, Retroescavadeira, Motoniveladora e Pá Carregadeira, com motorista/operador para atender as frentes de serviços da Secretaria Municipal Infraestrutura e Logística do Município de Cáceres/MT.

Realização: 21 de Junho de 2022 às 09h00min horário de Brasília.

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal [http:// https://www.caceres.mt.gov.br/licitacoes/](http://https://www.caceres.mt.gov.br/licitacoes/) e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Junho de 2022.

DÉBORA BELUSSI
PREGOEIRA OFICIAL
Portaria nº 484/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

ATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 040/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE
Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP
Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 30 de junho

de 2022, contados a partir do dia 1º de junho de 2022, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 31 de maio de 2022.

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 005/2022

Concedente: Município de Campo Verde, inscrito no CNPJ nº 24.950.495/0001-88, por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, inscrito no CNPJ nº. 19.076.886/0001-85.

Proponente: Instituto Germinando Sons, inscrita no CNPJ nº. 23.874.115/0001-00.

Objeto: O presente termo tem como objeto a celebração de parceria para o repasse de recursos financeiros destinados à execução do PROJETO "RECOMEÇAR".

Vigência: O prazo de vigência do presente instrumento será a partir da data de sua assinatura, sendo sua execução de 01/06/2022 até 31/03/2023.

Valor: Para execução do objeto desta parceria, dar-se-á o valor total de R\$ 338.396,31 (trezentos e trinta e oito mil, trezentos e noventa e seis reais e um centavos).

Dotação: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento ocorrerão à conta da seguinte dotação orçamentária: 1686 – 11.002.08.243.0046.20148.3.3.50.43.00.00.00 no exercício de 2022.

Assinatura: Campo Verde – MT, 01 de junho de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

LICITAÇÃO

016/2022

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº

Processo Licitatório n. 00000476/2022
Pregão Presencial 016/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.465.200/0001-20, com sede à Avenida Aures Tavares de Amorim, s/nº, Vila São João, Canabrava do Norte/MT, CEP 78.658-000, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** que o Pregão Presencial acima citado, em que pese a ampla divulgação, restou **DESERTA** pela terceira vez, considerando que na primeira oportunidade, marcada para o dia 22/04/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 016/2022, não houveram interessados; Na segunda oportunidade, marcada para o dia 09/05/2022 às 08h30min, Pregão Presencial Nº 016/2022, também não houveram interessados; sendo remarcada para o dia 02/06/2022 às 08h30min, Presencial Nº 016/2022, também não houveram interessados.

Desta forma, considerando o interesse e a necessidade, autorizo fazer uma nova cotação de valores, procedendo-se com a contratação do menor valor orçado por meio da dispensa, requisitando do proponente interessado as certidões negativas, como meio de verificar a probidade da empresa.

Canabrava do Norte, MT, 03 de Junho de 2022.

João Cleiton Araújo de Medeiros
Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 036/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e softwares de monitoramento predial para atender a demanda das Secretarias Municipais de Canabrava do Norte/MT, onde a Pessoa Jurídica **DAVID DE S. SILVA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.009.081/0001-32, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 541.087,50 (quinhentos e quarenta e um mil, oitenta e sete reais e cinquenta centavos);

Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 051/2022

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2022

A Prefeitura de Canabrava do Norte-MT, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº 051/2022 de 07 de Janeiro de 2022, torna público o Resultado do Pregão Presencial 024/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para possível e eventual contratação de empresa para o fornecimento de janelas e portas de vidro devidamente instaladas por um período de 12 meses, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, onde a Pessoa Jurídica **RONALDO LUZ DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.537.914/0001-07, sagrou-se vencedora de itens do certame no valor global de R\$ 76.190,00 (setenta e seis mil, cento e noventa reais);

Canabrava do Norte-MT, 03 de Junho de 2022.

Iranizo Matos Rodrigues
Pregoeiro
Portaria nº 051/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

LEGISLAÇÃO

Lei Municipal nº 1.642 de 18 de maio de 2022
(Projeto de Lei nº 037/2022 de Autoria do Legislativo).

Autoriza o Poder Legislativo a Conceder Apoio Cultural à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana na Forma de Subvenção Social.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Legislativo Municipal de Canarana/MT, com fundamento na Resolução de Consulta nº 23/2017 – TP do TCE/MT, a conceder subvenção social à Associação Comunitária Vida Nova de Canarana "Rádio Vida Nova FM", com sede na Rua Tenente Portela nº 477, Bairro Centro, Município de Canarana/MT, inscrita no CNPJ sob o nº 02.751.073/0001-40.

Art. 2º - O valor da subvenção será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal à título de apoio cultural para viabilizar o serviço de radiodifusão comunitária, como filmagens das Sessões Ordinárias, Extraordinárias e Solenes, Audiências Públicas, e espaço na programação da emissora para entrevistas com os vereadores antes ou após cada sessão, trazendo aos munícipes as informações quanto aos trabalhos desenvolvidos pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A Associação deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês conforme dispõe o termo de convênio.

Art. 4º Para atender as despesas decorrentes desta Lei o Poder Legislativo abriu crédito adicional da seguinte função programática.

01 – Câmara Municipal de Canarana.
001 – Câmara Municipal de Canarana
01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
0001 – Processo legislativo
2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com legislativo
33.50.43 – Subvenção Sociais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso
em 18 de maio de 2022.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO

"Convênio de concessão de subvenção social a título de apoio cultural que entre si celebram a Câmara Municipal de modelo e a associação comunitária de radiodifusão".

Termo de convênio que entre si celebram, de um lado a **Câmara Municipal de Canarana**, inscrita no CNPJ sob nº 02.575.599/0001-17, neste ato representado por seu Presidente Sr. Paulo José Gonçalves, portador do CPF nº 025.808.008-67, Carteira de Identidade nº 17520414-7 expedida pela SSP/SP, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado o **Associação Comunitária Vida Nova de Canarana – Rádio FM**, inscrita no CNPJ nº 02.751.073/0001-40, neste ato representada pelo seu Diretor Dirceu Luiz Egewarth, portador do RG nº 4249127-6 SSP/PR e do CPF nº 000.872.259-56, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Canarana-MT, devidamente autorizados pela Lei Municipal nº _____, de _____ de 2022, conveniam mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente convênio tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto convênio, descrito na Cláusula Segunda, constante deste instrumento, regendo-se pela Lei Municipal, nº _____, de _____ de 2022, Leis Federais nºs 8.666/93 e 4.320/64 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras das obrigações, responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONVÊNIO:

Constitui objeto deste Convênio, a concessão de subvenção social a entidade acima mencionada, a título de apoio cultural, visando à conjugação de esforços para a manutenção de suas atividades de radiodifusão comunitária para viabilizar o serviço comunitário de radiodifusão instalado no Município, nas suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, sendo no custeio de suas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PLANO DE TRABALHO

Este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho, elaborado de comum acordo entre as partes, concernente à execução da finalidade descrita na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA:

A título de contribuição financeira, para o atendimento dos objetivos deste convênio, a Câmara Municipal repassará a CONVENIADA, subvenção social, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensal.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – O referido valor deverá ser depositado na conta da Associação _____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____, Específica para o recebimento do recurso.

CLÁUSULA QUINTA - RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE:

A entidade conveniente compromete-se:

I - Manter suas finalidades de divulgação de matérias e notícias de interesse da coletividade e das comunidades do Município, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, através do serviço de utilidade pública prestado pela rádio comunitária, de importante papel social na medida em que funciona como veículo informador aos munícipes, entre as quais a divulgação de ações de saúde, educação, assistência, esporte, cultura e, especialmente, cidadania às pessoas, bem como na divulgação de campanhas educativas, de cunho social e informativa;

II – Utilizar os recursos financeiros, bem como o resultado das aplicações financeiras, exclusivamente no objetivo deste instrumento, nos termos da lei autorizativa, vedado o seu emprego em finalidade diversa da estabelecida;

III - Prestar contas dos valores recebidos, na forma da Instrução Normativa SCV Nº 01/2013 – Versão 01.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para o cumprimento do objeto do presente convênio serão utilizados recursos próprios do Município, previstos na seguinte dotação orçamentária:

01 – Câmara Municipal de Canarana
001 – Câmara Municipal de Canaran
01 – Legislativo
031 – Ação Legislativa
0001 – Processo Legislativo
2002 – Manutenção, Pessoal e Encargos com Legislativo
33.50.43 – Subvenção Sociais

CONVÊNIO

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO

I - A CONVENIADA reconhece os direitos do Legislativo, em casos de rescisão contratual ou alteração que são previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento, sem o consentimento prévio do Legislativo, mediante acordo escrito, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Convênio vigorará até ____/____/____ para sua vigência, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser modificado, complementado ou prorrogado, havendo concordância entre os participantes, mediante a lavratura de termos aditivos.

CLÁUSULA NONA – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A Conveniada por se tratar de entidade sem fins lucrativos fica dispensada das vedações da Instrução Normativa 01/2013, art. 24, incisos I e VII e deverá prestar conta à Câmara Municipal das divulgações realizadas bem como das despesas realizadas com o valor da subvenção recebida até o dia 10 (dez) de cada mês.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, que não possam ser dirimidos pela intermediação Administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Convênio com 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor e forma sem emendas e entrelinhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Canarana, ____ de _____ de 2022.

Presidente Da Câmara Municipal
Associação Comunitária Vida Nova de Canarana/MT – Rádio FM
Entidade

Testemunhas:

1.
CPF:

2.
CPF:

PORTARIA

Portaria Nº 366/2022.
De 18 de Maio de 2022.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar ENISIO MELATO, servidor no cargo de Assessor de Planejamento, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao Processo nº 079/2022, Tomada de Preço nº 004/2022 – cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução de melhoria e adequação das instalações elétricas de alta e baixa tensão do Parque de Exposições Luiz Cancian, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear OSCAR DOS SANTOS OLIVEIRA, no cargo de Eletricista, como suplente de Fiscal do referido Contrato.